Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. 07 n.º

LEI Nº 716/88, DE 11 DE MAIO DE 1.988

CRIA CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica criado cargo no Quadro de Pessoal variável da Prefeitura Municipal de Miracatu, cuja quantidade, denominação e referência são a seguir descriminados:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	Telefonista	D

ARTIGO 2º - O cargo criado no Artigo anterior será preenchido por seleção pública e seu ocupante contratado pelo regime CLT.

ARTIGO 3º - O requisito para provimento do cargo mencionado no Artigo 1º é: ter conhecimento de telefone.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de maio de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
Fls. 04/05